

DECRETO Nº 37.703, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de CR\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09.40 3.2.1.1	SECRETARIA DA SAÚDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.200.000.000,00
	Subtotal	1.200.000.000,00
	Total	1.200.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.031	ATIVIDADES DO HC DA FAC. MED. DA USP	1.200.000.000,00
	Total	1.200.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		1.200.000.000,00
	Total	1.200.000.000,00
Totais		1.200.000.000,00
09.57 3.1.9.1	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1.200.000.000,00
	Subtotal	1.200.000.000,00
	Total	1.200.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200.000.000,00
	Total	1.200.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		1.200.000.000,00
	Total	1.200.000.000,00
Totais		1.200.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.57	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
	TOTAL	1.200.000.000,00
	4ª QUOTA	1.200.000.000,00

DECRETO Nº 37.704, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 20, da Lei nº 8.322, de 22 de junho de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 30.111.032,00 (Trinta milhões, cento e onze mil e trinta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	21.540.952,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.270.080,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	300.000,00
	Subtotal	30.111.032,00
	Total	30.111.032,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.111.032,00
	Total	30.111.032,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		30.111.032,00
	Total	30.111.032,00
Totais		30.111.032,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	TOTAL	30.111.032,00
	4ª QUOTA	30.111.032,00

DECRETO Nº 37.705, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para subscrição de ações à DIVESP-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S/A

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	40.000.000,00
	Subtotal	40.000.000,00
	Total	40.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 11.64.035.7.240	SUBSCR. AÇÕES DA SP. DISTR. TIT. E VAL. MOB.	40.000.000,00
	Total	40.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		40.000.000,00
	Total	40.000.000,00
Totais		40.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.98	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DIVESP-DIST. TIT. VAL. MOB. DO EST. DE SP. S/A	
	TOTAL	40.000.000,00
	4ª QUOTA	40.000.000,00

DECRETO Nº 37.706, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 27.553.901,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	27.553.901,00
	Subtotal	27.553.901,00
	Total	27.553.901,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.57.316.2.776	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	27.553.901,00
	Total	27.553.901,00
GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS		27.553.901,00
	Total	27.553.901,00
Totais		27.553.901,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.653.970,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.869.850,00
	Subtotal	4.523.820,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.014.241,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.015.840,00
	Subtotal	23.030.081,00
	Total	27.553.901,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.57.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	6.244.391,00
	Total	6.244.391,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		6.244.391,00
	Total	6.244.391,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.57.316.2.776	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.58.323.1.474	VIDA MELHOR	11.309.510,00
	Total	11.309.510,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		4.523.820,00
	Total	6.785.690,00
Totais		27.553.901,00

DECRETO Nº 37.707, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 727.589,00 (Setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1993.